



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 3275-0050 – cplpaudarcodopiau@gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019
Processo Administrativo nº. 525/2019

O Exm^o. Sr. **JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR, DD.** Prefeito Municipal de Pau D'Arco do Piauí – Piauí, **RATIFICA**, com respaldo no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Contratação Direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO**, c seguinte processo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE ESTRUTURA DE PALCO COM ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, DESTINADO AO EVENTO CULTURAL "FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DE FATIMA (DIA DO VAQUEIRO)" PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ – PIAUÍ.

CONTRATADA: L M BATISTA EVENTOS
CNPJ(MF) Nº.: 30.128.175/0001-40

ENDEREÇO: Rua Vereador Luiz Felipe, nº. 131/B, Mutirão, na cidade de São Pedro do Piauí – Piauí, CEP 64.430-000.
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: O contratante pagará à contratada, à vista, após a atestação da execução dos serviços a importância de **R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)**.

O presente termo deverá ser encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia do ato, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pau D'Arco do Piauí - Piauí, 03 de maio de 2019.

Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 3275-0050 – cplpaudarcodopiau@gmail.com

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

De acordo. Dispensar a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e a ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação direta da empresa **HOCA CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (HOCA CONSULTORIA TRIBUTARIA & AMBIENTAL)**, CNPJ: 32.968.875/0001-78, com sede na Av. River nº 272, Sala "A", São Cristóvão, Teresina – PI, para Contrato de prestação de serviço tem como finalidade a consultoria técnica especializada e multidisciplinar nas áreas tributária e ambiental, com o escopo de habilitação do município no ICMS ECOLÓGICO, regulamentado pela Lei Estadual nº 5.813/2008 e alterada pela Lei nº 6.581/2014, em favor dos municípios que se destacarem na proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, e para tanto prestará os seguintes serviços: Consultoria jurídico e técnico ambiental na elaboração de projetos de lei, decretos, portarias e outros instrumentos legais, Realização de palestras de capacitação para professores, gestores e demais servidores municipais, Realização de oficinas sobre práticas agroecológicas em assentamentos e povoados, Elaboração de plano municipal de educação ambiental – PMEA e relatório de acompanhamento, Elaboração de relatórios de apresentação das ações de educação ambiental do município, Elaboração de diagnóstico ambiental do município e relatórios correlatos, Elaboração do plano de ação ambiental e relatórios, Elaboração de plano de recomposição de vegetação nativa, Elaboração de laudos e relatórios técnicos de monitoramento da qualidade da água e seus efluentes, Elaboração de plano de replantio de mudas em nascentes e cursos d'água, Elaboração de pareceres jurídicos, Assessoria jurídica in loco para esclarecimentos técnicos e levantamento de documentação, Acompanhamento técnico e especializado em eventual necessidade de recurso ou contestação do edital, Acompanhamento técnico e especializado em caso de proposição judicial por abusos ou incoerências no processo de auditoria da documentação protocolada ao órgão competente, NO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ - PI, atendendo às necessidades do Município de Pau D'Arco do Piauí – PI, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme consta dos autos.

Publique-se.

Encaminhe-se ao Setor Financeiro, para providências complementares.

Pau D'Arco do Piauí-PI, 25 de abril de 2019.

Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pv@gmail.com / financeiro.pv@gmail.com

PODER EXECUTIVO



LEI Nº. 54/2019.

"Dispõe sobre a alteração do ANEXO III, da Lei nº. 108/2008 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVUSSU, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo III, da Lei Municipal nº. 108/2008, que fixa os valores de remuneração dos cargos de Comissão(C) e Função Gratificada(FG), passará a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO III – QUADRO DE REMUNERAÇÕES

REMUNERAÇÃO	CÓDIGO
R\$ 1.300,00(Um mil e trezentos reais)	C2
R\$ 1.200,00(Um mil e duzentos reais)	C3
R\$ 1.000,00(Um mil reais)	C4
R\$ 600,00(seiscentos reais)	FG1
R\$ 500,00(quinzentos reais)	FG2

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pavussu-PI, em 03 de maio de 2019.

Julimar Barbosa da Silva

Julimar Barbosa da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pv@gmail.com / financeiro.pv@gmail.com

PODER EXECUTIVO



ERRATA

Tendo em vista que houve erro na sanção da Lei nº. 54, de 02 de maio de 2019, publicada em 03 de maio de 2019, na Edição nº. 3814, do Diário Oficial dos Municípios, na página 187, onde por equívoco da Assessoria Técnica, foi sancionado o texto do Projeto de Lei nº. 01/2019, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal (que fixa os subsídios do prefeito e secretários), ainda em tramitação, quando na realidade deveria ser sancionado o texto do Projeto de Lei nº. 05/2019, de iniciativa do Executivo, que foi aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 26/04/2019.

Realizadas as devidas correções e esclarecimentos, segue a publicação da Lei nº. 54/2019, a partir do Projeto de Lei nº. 05/2019.

Pavussu-PI, 03 de maio de 2019.

Julimar Barbosa da Silva

Julimar Barbosa da Silva
PREFEITO MUNICIPAL